

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 97/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N° 347/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art.1º(...)

§ 1º Serão aceitos como estagiários estudantes com frequência efetiva e regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público ou particular, oficialmente autorizados ou reconhecidos, na modalidade de estágio não obrigatório.

Art. 10 (...)

Parágrafo único. Para os contratos com início no mês de janeiro, o termo de compromisso deverá ser celebrado, obrigatoriamente, a partir do primeiro dia útil após o recesso forense.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de janeiro de 2011.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2011.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente